# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



### Estado do Paraná

### **GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N°. 020/2012** 04/04/2012

(REPUBLICAÇÃO)

<u>SÚMULA</u>: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO **LOTEAMENTO BODANESE**.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fulcro no Artigo 21 da Lei Municipal nº 006/2003, de 08/04/2003 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento/desmembramento e condomínios horizontais)

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento (divisão) em lotes urbanos do imóvel urbano da cidade de Laranjeiras do Sul, com área de 54.727,87 m2 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados), com os limites e confrontações abaixo descritos e constantes na Matrícula nº 29.773 do Registro Geral do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, protocolo 112098 de propriedade de **ELOI GUERINO BODANESE**, portador do CPF nº 167.555.969-49 e CI/RG nº 1.158.280 SSP-PR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas 2.358, apartamento 601, centro, na cidade de Cascavel/PR., conforme plano constante de mapas e memoriais anexos, com responsabilidade técnica do engenheiro civil Luiz Octavio Paiva CREA PR-12.235/D, conforme ART CREA nº 20121081844, Licença Ambiental nº 29.671, protocolo 79374385 de 05 de março de 2.012,

#### MEMORIAL DESCRITIVO

### LOTE N° 01

De um terreno Rural, localizado dentro do perímetro urbano, situado no imóvel denominado "Fazenda Laranjeiras" - Bairro Presidente Vargas, Município de Laranjeiras do Sul – Pr.

Área total de: 54.727,87 m² (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados);

Município de Laranjeiras do Sul – Comarca de Laranjeiras do Sul.

Proprietário: ELOI GUERINO BODANESE - CPF Nº 167.555.969-49

## Limites e Confrontações

Partindo do ponto denominado PP=0, cravado as margens da Rua Visconde de Mauá, estrada para Faxinal Grande, deste segue pela estrada, medindo 220,00 metros, até a estaca

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### **GABINETE DO PREFEITO**

E=01, onde segue com Azimute magnético de 179°48'38" e medindo 34,85 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=02, onde segue com o Azimute magnético de 268°57'33" e medindo 76,32 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=03, onde segue com o Azimute magnético de 179°28'32" medindo 156,08 metros, confronta com o lote nº 04, até a estaca E=04 de onde segue com azimute magnético de 100°56'33", e medindo 70,30 metros, e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=05 de onde segue com azimute magnético de 10°56'09", medindo 28,80 metros e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=06 de onde segue com azimute magnético de 05°07'15", e medindo 142,55 metros, e confronta com o lote nº 04, até a estaca E=07 de onde segue com azimute magnético de 359°48'38", e medindo 35,60 metros, e confronta com o lote nº 04. até a estaca E=08, de onde segue com azimute magnético de 91°14'39", e medindo 32,00 metros, e confronta com estrada para Faxinal Grande, até a estaca E=09, de onde segue com azimute magnético de 174°06'03", e medindo 279,90 metros, e confronta com terras da Prefeitura Municipal, até a estaca E=10, de onde segue com azimute magnético de 276°59'25", e medindo 257,14 metros, e confronta com o Juceli R. Babinski e Idalina Julkoski, até a estaca E=11, de onde segue com azimute magnético de 179°23'38", e medindo 66,70 metros, e confronta com o lote nº 03, até a estaca E=12, de onde segue com azimute magnético de 267°03'29", e medindo 37,70 metros, e confronta com o lote nº 03, até a estaca E=13, de onde segue com azimute magnético de 359°29'10", e medindo 14,00 metros, e confronta com ASPM- Associação dos Servidores Públicos Municipais, até a estaca E=14, de onde segue com azimute magnético de 86°38'30", e medindo 42,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=15, de onde segue com azimute magnético de 358°16'35", e medindo 32,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=16, de onde segue com azimute magnético de 280°11'09", e medindo 42,00 metros, e confronta com o lote nº 02, até a estaca E=17, de onde segue com azimute magnético de 359°29'10", e medindo 107,00 metros, e confronta com ASPM- Associação dos Servidores Públicos Municipais, até o ponto onde se deu inicio e agora encerra a presente descrição do imóvel em questão.

### Discriminação:

Descrição das áreas	Área (m²)	Percentual (%)
Área de lotes	40.489,43	73,98
Área de lotes à venda	34.248,68	62,58
Área de ruas e passeios	14.238,44	26,02
Área institucional (Prefeitura Municipal)	6.240,75	11,40
Área total Utilidade Pública	20.479,19	37,42
Área total do loteamento	54.727,87	100,00

**Art. 2º -** Fica estipulado que, desde a data de inscrição do presente loteamento no cartório de registro de imóveis da comarca, passarão a integrar o domínio da Prefeitura Municipal as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, aos jardins e aos equipamentos comunitários. O processamento das vias de transmissão de propriedades, bem como, as concessões de alvarás, para qualquer construção realizada nos lotes, fica

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



### Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070. CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### **GABINETE DO PREFEITO**

condicionado à expedição por parte da Prefeitura, de certidão de aprovação do loteamento e de documentos de aceitação definitiva das obras a serem realizadas, constantes no ato de aprovação do projeto de loteamento.

**Art. 3º** - O proprietário identificado no artigo primeiro ficará responsável pelas obrigações constantes do Artigo 20, Item II, alíneas "a", "b" e "h" da Lei 006/2003mais precisamente a execução de rede de água potável, rede de energia e iluminação pública, execução de guias de concreto com sarjetas, rede de drenagens pluviais, pavimentação poliédrica com pedras irregulares e/ou pavimentação asfáltica, arborização, equipamentos de acessibilidade física e sinalização viária horizontal e vertical de ruas e avenidas conforme projetos e termo de compromisso apresentados e aprovados e que passam a fazer parte integrante deste decreto.

**Art. 4º -** O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte do proprietário de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 04 de abril de 2012.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal